

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO 001/2021

“Determina a exoneração de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo, a rescisão dos contratos temporários, a suspensão de vantagens concedidas no período vedado pela legislação eleitoral, o retorno dos servidores cedidos a outros Poderes e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) Que não foram apresentados à Comissão Transmissão de Governo todos os processos de pagamento cujos cheques foram emitidos pelo Município até o dia 31 de dezembro de 2020 e ainda não foram sacados ou compensados;
- b) Que a Administração Municipal mantém servidores do seu quadro exercendo funções distintas daquelas para os quais foram admitidos originalmente mediante concurso público, em uma clara situação de desvio de função e ainda eventualmente possa estar mantendo servidores cedidos a outros órgãos e Poderes, apesar da expressiva necessidade de pessoal para o cotidiano funcionamento da gestão;
- c) Que a manutenção de contratos temporários de pessoal, sem qualquer controle ou estimativa de impacto, poderá implicar na incidência das vedações constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive com a possível responsabilização do gestor;
- d) Que o excesso de despesas com pessoal poderá também inviabilizar por completo a gestão municipal já neste mês de janeiro de 2021, implicando na ausência de recursos para manter serviços essenciais, como hospitais, postos de saúde, combate à seca e coleta de lixo, o que ocasionará caos, desordem e grave prejuízo à ordem pública, econômica e social na cidade;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

e) Que o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 veda, nos três meses que antecedem o pleito municipal e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, atos administrativos que possam desequilibrar o pleito e/ou configurar tratamento desigual entre servidores, sendo passíveis de revisão administrativa;

f) Que é dever da Administração Pública revisar e invalidar os próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos políticos, de provimento em comissão e de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Ficam rescindidos todos os contratos temporários por excepcional interesse público, celebrados para contratação de pessoal com o Município, formalizados até 31/12/2020.

Art. 3.º Também ficam rescindidos todos os contratos de estágio remunerados celebrados pelo Município com estudantes de nível médio, técnico ou universitário.

Art. 4.º Ficam provisoriamente suspensos todos os atos praticados pela Administração Municipal no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2020, que tenham como objetos a concessão a servidores de: estabilidade econômica e/ou incorporação de gratificação, férias que excedam o período de dois meses consecutivos de fruição, licenças-prêmio, remoção/transferência de lotação, gratificações, promoções, progressões funcionais e quaisquer outras vantagens concedidas no último semestre do mandato.

§ 1.º Os servidores em gozo de licença-prêmio deverão se reapresentar ao seu órgão de origem no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste decreto, e os que porventura estejam em gozo de férias por mais de dois períodos deverão se reapresentar imediatamente ao final do segundo mês de fruição.

§ 2.º Os servidores atingidos por este artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar novo requerimento ou pedido de reconsideração devidamente instruído com os documentos que entenderem pertinentes.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5.º Ficam revogados todos os atos de cessão de servidores para órgãos da administração pública estadual ou federal, bem como para o Poder Legislativo Municipal, com ou sem ônus para o Município.

Parágrafo Único. O servidor municipal cedido até 31 de dezembro de 2020 deve retornar à sua função no órgão onde estava lotado originalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 6.º Ficam revogados todos os atos de delegação de competência destinados aos agentes políticos, servidores efetivos ou temporários, nos diversos níveis da Administração Municipal, independente de sua formalidade por ato publicado ou não.

Art. 7.º O servidor municipal em desvio de função deverá imediatamente retornar ao exercício da função para a qual foi admitido no serviço público municipal, mediante concurso público, no órgão de sua lotação original.

Parágrafo Único. Nos casos em que a função do servidor não for mais compatível com as atribuições do órgão original ou a quantidade de pessoal no local for excessiva para as suas necessidades funcionais, deverá o responsável pelo setor colocar o servidor à disposição da Secretaria de Administração para fins de relocação em outro órgão, na forma da Lei.

Art. 9.º Ficam desde já suspensos os pagamentos dos cheques emitidos, bem como cancelamento das ordens de pagamento anteriormente programados por aplicativo até 31 de dezembro de 2020, devendo ser os bancos oficiados com uma cópia deste Decreto.

Parágrafo Único. Os portadores de cheques suspensos nos termos deste Decreto deverão procurar a Secretaria de Finanças a partir do dia 11 de janeiro de 2021, apresentando os documentos comprobatórios do(s) serviço(s) prestado(s) ou da entrega do(s) produto(s) adquirido(s) pelo Município, devendo obrigatoriamente apresentar o correspondente contrato administrativo.

Art. 10.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1.º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 002/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Luciano Lopes de Oliveira**, para o cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 003/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Fernando Luiz Barbosa de Oliveira**, para o cargo político de Secretário Municipal de Administração (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de
Finanças, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Antonieli da Silva Brito**, para o cargo político de Secretário Municipal
de Finanças (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 005/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **José Valdo Evangelista de Oliveira**, para o cargo político de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Transporte, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a senhora **Josileide da Silva Santos**, para o cargo político de Secretária Municipal de Transporte (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Adilson da Mota Santana**, para o cargo político de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 008/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Homero Oliveira da Silva**, para o cargo político de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 009/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Adriano Dias de Almeida**, para o cargo político de Secretário Municipal de Assistência Social (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 010/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Articulação Política, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Jorge José de Andrade**, para o cargo político de Secretário Municipal de Articulação Política (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a senhora **Imaizara dos Santos Silva**, para o cargo político de Secretária Municipal de Saúde (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Jailson da Silva Carvalho**, para o cargo político de Chefe de Gabinete (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013/2021

“Dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o senhor **Luís de Oliveira Costa**, Advogado, OAB/BA nº 47.118, para o cargo político de Procurador Jurídico (símbolo NE) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33